

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATA

1.1 – 14ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/3/2022

Presidência da Deputada Beatriz Cerqueira

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios 889 e 890/2022; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.557 a 3.560 e 3.563/2022; Requerimentos n°s 10.539, 10.576 a 10.596, 10.598 a 10.610 e 10.613 a 10.619/2022 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Cultura e do deputado Duarte Bechir – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Guilherme da Cunha e Carlos Pimenta – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Doutor Jean Freire – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

Abertura

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Às 14h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Carlos Pimenta, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Duarte Bechir, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 889/2022

(Correspondente ao Ofício nº 018/2022 – Gabinete do Prefeito)

Águas Vermelhas, 8 de março de 2022.

Assunto: Solicitação de Estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Município de Águas Vermelhas decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1636-A/2022, datado de 3/1/2022, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Dessa forma, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, submeto o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual, visando o reconhecimento de nosso instrumento.

Por certo, vemos assombradamente os lastimáveis efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), assim reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e, internamente, pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

A pandemia provocada pelo Coronavírus tem colocado em risco o sistema de saúde e se medidas e investimentos não forem continuados teremos reflexos de toda ordem na prestação dos serviços essenciais aos cidadãos, devendo o Poder Público adotá-las independentemente dos rígidos cabrestos impostos pelas normas vigentes de direito administrativo, orçamentário e financeiro.

Ante o exposto, registro que o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de calamidade pública, em função da pandemia do Coronavírus, será importante medida para propiciar ao Município de Águas Vermelhas em resposta aos inúmeros desafios que se apresentam. Tal autorização permitirá ao ente público municipal se valer do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como para dispensá-lo de atingir os resultados fiscais previstos na Lei nº 646/19 (LDO) e para os fins do disposto nas hipóteses de dispensa previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, colocamo-nos à disposição para qualquer diligência ou esclarecimento que V. Excelência venha eventualmente a necessitar do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Nilson Francisco Campos, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.607/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/629/306/1629306.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.636-A/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/629/307/1629307.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 890/2022

(Correspondente ao Ofício nº 207/2021)

Luisburgo, 13 de julho de 2021.

Assunto: Solicitação de Prorrogação de prazo de Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Município de Luisburgo prorrogou, até o dia 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 041, datado de 13/7/2021, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Dessa forma, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, submeto o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Por certo, vemos assombradamente os lastimáveis efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), assim reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e, internamente, pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

A pandemia provocada pelo Coronavírus tem colocado em risco o sistema de saúde e se medidas e investimentos não forem continuados teremos reflexos de toda ordem na prestação dos serviços essenciais aos cidadãos, devendo o Poder Público adotá-las independentemente dos rígidos cabrestos impostos pelas normas vigentes de direito administrativo, orçamentário e financeiro.

Ante o exposto, registro que o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 27 de junho de 2021, em função da pandemia do Coronavírus, será importante medida para propiciar ao Município de Luisburgo resposta aos inúmeros desafios que se apresentam. Tal autorização permitirá ao ente público municipal se valer do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como para dispensá-lo de atingir os resultados fiscais previstos na Lei nº 646/19 (LDO) e para os fins do disposto nas hipóteses de dispensa previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Otenides dos Santos Hott Praça, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/629/309/1629309.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 1/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/629/308/1629308.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIOS

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.296/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.297/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.301/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.304/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.930/2021, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.300/2022, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.124/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Procuradoria-Geral da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.368/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento de Edificações Estrada e Rodagem, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.003/2021, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.287/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.557/2022

Proíbe o abate do jumento (*Equus asinus*) no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o abate de jumentos (*Equus asinus*) em todo o território do Estado.

Art. 2º – O abate sanitário de jumentos, no caso de doenças infectocontagiosas, sejam zoonoses ou não, tais como o mormo e a anemia infecciosa equina – AIE –, continua permitido, nos termos da legislação existente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de março de 2022.

Professor Irineu (PSL)

Justificação: Os jumentos foram trazidos da África para o Brasil e, por serem dóceis e resistentes, carregaram em seu lombo água, materiais de construção, alimentos e seres humanos, ajudando o ser humano a construir e desenvolver o Brasil. Não é por outro motivo que o jumento é lembrado e homenageado por muitos artistas como Luiz Gonzaga e Chico Buarque, por exemplo. O jumento, por sua importância histórica, tornou-se símbolo da luta, da força e da resistência do sertanejo, integrando o imaginário brasileiro e consistindo em verdadeiro patrimônio histórico e cultural.

No entanto, há alguns anos os jumentos vêm sendo capturados ou comprados, transportados por longas horas, confinados em fazendas de espera sem a observância da biossegurança e rastreabilidade quase sempre inexistente, e, por fim, abatidos para que sua pele seja exportada para a China, que dela faz um produto chamado ejiao, com propriedades medicinais não comprovadas cientificamente. A carne de jumento é um subproduto, geralmente exportado ao Vietnã e eventualmente consumido internamente, com nomes como charque ou jabá.

A rastreabilidade precária e frequentemente inexistente dentro do comércio de pele de jumento deixa o Brasil vulnerável aos riscos de biossegurança, que têm o potencial de afetar as pessoas e os equídeos, incluindo os cavalos, cuja indústria possui elevada movimentação de recursos financeiros no País.

Em circunstâncias normais, os jumentos tendem a ser resistentes a doenças e raramente atuam como transmissores de doenças para outras espécies. No entanto, as condições associadas a captura, transporte por longas distâncias sem comida ou água, contenção e abate causam estresse crônico, que atua como um imunossupressor, tornando os jumentos envolvidos no comércio particularmente suscetíveis a doenças. Esse risco é exacerbado pela prática padrão de misturar jumentos de diferentes origens e transportá-los por longas distâncias, geralmente através das fronteiras estaduais, sem documentação ou exames. Nessas condições, os jumentos estão em risco e representam um risco para outros equídeos e para a saúde humana. A forma como essa atividade vem ocorrendo não representa o agronegócio brasileiro, que possui elevadíssimos padrões sanitários.

Documento técnico elaborado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia da Bahia – CRMV-BA – afirma que, se os abates continuarem no Brasil, os jumentos estarão extintos nos próximos quatro anos, o que contraria frontalmente o art. 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. No mesmo sentido é a afirmação do médico veterinário e professor da Universidade Federal Rural do SemiÁrido – Ufersa –, Dr. Marcelo Barbosa Bezerra.

Além da violação direta e frontal da Carta Magna, o abate de jumentos enseja a tipificação prevista no art. 32 da Lei de Crimes Ambientais, ou seja, o crime de maus-tratos, haja vista o comprometimento do bem-estar dos animais comercializados, em razão da ausência de água, comida, cuidados médicos veterinários e abrigo do sol e da chuva.

Não há estudos científicos que permitam o adequado manejo dos jumentos, nem o seu transporte, que causa intenso estresse e, conseqüentemente, desencadeia uma doença metabólica chamada hiperlipidemia, com alto índice de letalidade. Não bastasse isso, os boxes de contenção e os métodos de insensibilização pré-abate utilizados não são adequados à espécie, o que aumenta ainda mais os maus-tratos e a crueldade infligidos a esses animais, em mais uma evidente agressão ao mesmo dispositivo constitucional acima citado (art. 225, § 1º, IV, CF/88).

Por fim, o argumento de que os jumentos estão causando acidentes nas estradas deve ser refutado, pois o que causa esses acidentes é a falta de políticas públicas e de investimentos dos governos para solucionar essa questão. Não são apenas jumentos que são atropelados em estradas e rodovias brasileiras; 475 milhões de animais são atropelados anualmente nas estradas e rodovias brasileiras, conforme levantamento feito pela Universidade Federal de Lavras – Ufla.

Portanto, todas as irregularidades e ilegalidades verificadas nessa atividade extrativista sem qualquer proveito ao País, levam à inevitável conclusão de que os jumentos devem ser imediatamente protegidos, pelo seu valor histórico e cultural para o País, bem como em virtude do iminente risco de extinção da espécie. Ademais, com essa medida, serão protegidas também a saúde da

população e o agronegócio brasileiros, lembrando que a opinião pública nacional e internacional é totalmente favorável ao disposto no presente projeto de lei, já que existem diversas organizações não governamentais e movimentos sociais dedicados à causa, inclusive com foco na proteção de jumentos, com amplo apoio da população, evidenciado por abaixo-assinados e doações, por exemplo.

Mister ressaltar que não haverá prejuízo econômico significativo com a proibição do abate dos jumentos, haja vista que são empresas estrangeiras que estão explorando esse negócio. Outrossim, é dever do Estado criar alternativas a essa atividade predatória e vexatória para que a população tenha emprego e renda. Por fim, o que manchará a nossa história e a nossa economia serão os escândalos sanitários, com reflexos muito negativos para o País, ainda mais em tempos de coronavírus e mercado global de capitais despencando.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambientais e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.558/2022

Cria o relatório temático “Orçamento Mulheres” como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o relatório temático “Orçamento Mulheres” como instrumento de controle social e fiscalização da destinação e execução do orçamento público referente ao tema.

Art. 2º – O relatório “Orçamento Mulheres” deve ser elaborado anualmente pelo órgão central de planejamento do Poder Executivo e encaminhado à Assembleia Legislativa, com o objetivo de tornar transparente a execução orçamentária anual das despesas públicas dirigidas às mulheres.

Art. 3º – Na elaboração do relatório de que trata esta Lei devem ser detalhadas, para cada unidade orçamentária constante dos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimento das estatais independentes, as despesas exclusivas e não exclusivas cujas beneficiárias sejam as mulheres.

§ 1º – É considerada despesa exclusiva o grupo de despesas públicas diretamente relacionadas à promoção de políticas públicas voltadas às mulheres.

§ 2º – É considerada despesa não exclusiva o grupo de despesas públicas dirigidas indiretamente à promoção de políticas públicas voltadas às mulheres e à igualdade entre homens e mulheres.

§ 3º – As despesas não exclusivas devem ser calculadas aplicando-se forma de rateio indireto prevista em regulamento próprio.

§ 4º – A estrutura do relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações, por unidade orçamentária:

I – valores absolutos e relativos de execução orçamentária, detalhados por programa de trabalho;

II – valores de execução física por programa de trabalho;

III – notas explicativas e memórias de cálculo acerca da forma de rateio das despesas não exclusivas, quando for o caso;

IV – agente público ou político responsável pelas informações.

§ 5º – Sujeita-se a responder por crimes funcionais, tipificados em legislação própria, ou por crime de responsabilidade, o agente público ou político que venha a utilizar-se de informações flagrantemente indevidas para elaboração do relatório.

Art. 4º – O relatório de que trata esta lei poderá ser dividido em sub-relatórios temáticos, abordando, no mínimo, as seguintes temáticas orçamentárias:

- I – enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- II – igualdade no mundo do trabalho e Autonomia Econômica;
- III – educação para a Igualdade;
- IV – saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- V – mulheres nos espaços de poder e decisão;
- VI – desenvolvimento sustentável com protagonismo feminino;
- VII – igualdade para as mulheres;
- VIII – cultura, esporte, comunicação e mídia;
- IX – enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia;
- X – igualdade para as mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência;
- XI – políticas de mobilidade urbana e segurança pública;
- XII – política pública de habitação.

Art. 5º – O relatório de que trata esta lei deve ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final de março do ano subsequente ao exercício financeiro analisado e encaminhado no primeiro dia útil seguinte ao da publicação, à Assembleia Legislativa, a qual também deve fazer publicação em seu diário legislativo, importando em crime de responsabilidade o descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6º – O relatório de que trata esta Lei deve ser analisado pela comissão de de Mulheres e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Poderão ser convocados a emitir parecer os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Ministério Público estadual;
- II – entidades da sociedade civil e movimentos sociais;
- III – Tribunal de Contas estadual;
- IV – órgãos de controle interno do Poder Executivo.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de março de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: A presente proposição tem como objetivo incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas que tenham como objetivo melhorar a qualidade de vida das mulheres e combater o jugo patriarcal. Por esses motivos, conto com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.559/2022

Dispõe sobre a Política Estadual de Fomento ao Produtor Mineiro de Insumos para o Sistema Único de Saúde – ForneceSUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Fomento ao Produtor Mineiro de Insumos para o Sistema Único de Saúde – ForneceSUS.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se produtor de insumos para o Sistema Único de Saúde o estabelecimento que:

I – tenha sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Cnae – em setor industrial que inclua a fabricação de insumos e produtos finais para o ramo hospitalar e farmacêutico, condição dispensada para órgãos e entidades públicas.

II – realize habitualmente vendas para o Sistema Único de Saúde.

III – tenha sede ou unidade de produção no Estado.

Parágrafo único – As condições de habilitação para os fins desta lei serão dispostas em regulamento.

Art. 3º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – a assistência à saúde, mediante a oferta adequada de insumos ao Sistema Único de Saúde;

II – o fomento às cadeias produtivas do setor de saúde;

III – o apoio ao desenvolvimento econômico, por meio da geração de emprego, renda e aumento da produtividade.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – a atração e o fortalecimento das cadeias produtivas do setor de produção saúde, nos termos do art. 24, IX e X, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

II – a concessão de incentivos fiscais, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020;

III – a concessão de crédito por meio de instituições oficiais, inclusive de banco de desenvolvimento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de março de 2022.

Celinho Sintrocél, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

Justificação: A pandemia de Covid-19 demonstrou a importância do fortalecimento das cadeias de produção de insumos para saúde. Durante vários meses, artigos essenciais estiveram com sua oferta prejudicada, afetando pacientes e os trabalhadores da saúde. O projeto em tela tem por objetivo robustecer essa cadeia produtiva, incluindo o setor farmacêutico, com foco no fornecimento de insumos e produtos farmacêuticos ao Sistema Único de Saúde. Além de repercussões positivas para a área da saúde, buscamos, também, o fortalecimento econômico desse setor produtivo. Assim, contamos com o apoio dos pares para aprovação do projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.560/2022

Dispõe sobre o incentivo à prática de corridas de rua no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado para o incentivo à prática de corridas de rua terão por objetivo:

I – divulgar a prática da corrida de rua profissional e não-profissional;

II – prover estrutura adequada, de modo a garantir a segurança dos praticantes de corrida de rua;

III – apoiar entidades de prática desportiva profissional e não-profissional que se dedicam à prática de corridas de rua;

IV – fomentar parcerias entre a administração pública estadual, outros entes federados e entidades do setor privado com vistas a:

- a) promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
- b) mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
- c) implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua.

Art. 2º – As ações de que trata o art. 1º serão executadas em observância às diretrizes da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de março de 2022.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.563/2022

Dá denominação ao Hospital Regional de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Hospital Regional Monsenhor Miguel Falabela de Castro o Hospital Regional de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2022.

Delegada Sheila, vice-presidente da Comissão de Segurança Pública (PSL).

Justificação: O Monsenhor Miguel Falabella de Castro iniciou o sacerdócio aos 12 anos, tendo concluído seus estudos em 1953. Em 1963, criou o Centro de Ação Social na Catedral de Juiz de Fora, com o objetivo de minimizar o grave problema da pobreza na cidade. Promovia diversas ações sociais, sempre atendendo todos que o procuravam, dando conselhos e atenção. Faleceu em 23 de novembro de 2020, tendo recebido diversos títulos, como Cidadão Honorário Benemérito de Juiz de Fora, Cidadão Honorário de Santa Rita de Ibitipoca, Mérito Comendador Henrique Guilherme Fernando Halfeld, Medalha da Inconfidência Mineira, Diploma Benemérito amigo da Polícia Militar de Minas Gerais, dentre outros.

Considerando que o Monsenhor Miguel Falabella de Castro se destacou no município de Juiz de Fora por suas qualidades e por seus serviços prestados à coletividade, apresento este projeto de lei e solicito aos Nobres Pares apoio para aprovação do referido projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.539/2022, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, ao secretário de Estado da Fazenda e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam convocados os candidatos aprovados como excedentes no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da PMMG, realizado em 2021, de forma a garantir a complementação dos quadros da instituição e a segurança dos mineiros. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.576/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no relatório sobre o funcionamento do serviço de atendimento ao usuário das rodovias estaduais denominado Disque 155, abrangendo os últimos seis meses, o qual deverá abranger informações sobre os horários de funcionamento do serviço, os números de atendimentos mensais, o tempo médio de atendimento do usuário e sobre a real efetividade do serviço para a solução das demandas apresentadas pelos usuários das rodovias estaduais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.577/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada a imediata manutenção da Rodovia MG 420 na saída da Rodovia BR 040 e de toda a sua extensão, o que beneficiará principalmente os usuários dos Municípios de Três Marias, Pompéu, Curvelo e região, e para que seja realizado também o recapeamento da rodovia, considerando-se a enorme quantidade de buracos nela existentes, os quais expõem os usuários aos riscos de acidentes graves. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.578/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas na relação das licenças, outorgas e autorizações de intervenção ambiental para a mineração concedidas após 25/1/2019, com dados referentes, entre outros, à empresa, atividade, data e órgão responsável pela concessão, município e número dos direitos minerários. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.579/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o monitoramento e a qualidade das águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, particularmente no Município de Governador Valadares, mais especificamente nas regiões atingidas por rejeitos de minério. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.580/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Governador Valadares pedido de informações sobre quais medidas têm sido tomadas para assegurar a manutenção das condições sociais, da cultura e da dignidade dos povos ribeirinhos e ilheiros do município, fortemente atingidos pelos rejeitos de mineração, pela contaminação do Rio Doce e, recentemente, pelas enchentes no mês de janeiro.

Nº 10.581/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quais medidas têm sido tomadas para assegurar a manutenção das condições sociais, da cultura e da dignidade dos povos ribeirinhos e ilheiros do Município de Governador Valadares, fortemente atingidos pelos rejeitos de mineração, pela contaminação do Rio Doce e, recentemente, pelas enchentes no mês de janeiro. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.582/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Nova Lima pedido de providências para priorizar a realização de obras de melhoria dos acessos e vias do Distrito de São Sebastião das Águas Claras, conhecido como Macacos, especialmente no que se refere a pavimentação, sinalização e iluminação das Estradas Campo do Costa e da Passárgada, além da implementação de medidas de fomento e investimentos no turismo e ecoturismo da localidade. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.583/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para restabelecer o *hotsite* da instituição, que hospedava informações e documentos de interesse público relativos à mineração e às barragens no Estado, o qual estaria fora do ar há um mês, procedendo-se, ainda e no possível, à tradução dos documentos correlatos para o português, nos termos relatados e solicitados pela comissão durante audiência pública realizada em 23/2/2022.

Nº 10.584/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para implementar as medidas pertinentes no sentido de garantir-se a participação ativa dos moradores

da comunidade de São Sebastião das Águas Claras, do Município de Nova Lima, nas discussões, deliberações e acordos realizados com as mineradoras, bem como no processo de mediação e recomposição de direitos em curso.

Nº 10.585/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para efetivar o reassentamento digno das famílias do Bairro Taquaral, de forma a assegurar-lhes o direito à moradia e à cidade.

Nº 10.586/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de providências para garantirem a realização de testes de avaliação da qualidade do solo e da água na região da Colônia Santa Isabel, considerando-se a possibilidade de existência de rejeitos de mineração, especialmente após as enchentes que ocorreram em janeiro deste ano.

Nº 10.587/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais e à Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para atuarem, no âmbito de suas atribuições e competências, para a garantia do cumprimento das obrigações e reparações relacionadas às atividades da Vale S.A., com a devida utilização dos recursos oriundos da Arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem.

Nº 10.588/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os riscos de rompimento no complexo da Mina Córrego do Sítio, explorada pela Anglo Gold Ashanti no Município de Santa Bárbara, e as medidas que vêm sendo tomadas para sanar os impactos trazidos pelo empreendimento e garantir a segurança da população. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.589/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para diligenciar, com a urgência necessária e no âmbito de suas competências, o descomissionamento de todas as barragens a montante em Minas Gerais, em conformidade com a determinação da Lei nº 23.291, de 2019, conhecida como Mar de Lama Nunca Mais, garantindo-se a manutenção do diálogo com a população e os movimentos sociais que representam os atingidos.

Nº 10.590/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para priorizar esforços visando ao efetivo cumprimento dos ditames da Lei nº 23.795, de 2021, que trata da Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab –, buscando-se garantir sua aplicação tanto para as pessoas atingidas quanto para populações ameaçadas por rompimentos de barragens.

Nº 10.591/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos ambientais gerados pela atividade mineradora na região da Serra do Curral. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.592/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para que atribua celeridade à tramitação e à apreciação do Projeto de Lei nº 2.788/2019, que trata da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens – PNAB.

Nº 10.593/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para averiguar eventual descumprimento de pressupostos da Lei nº 23.291, de 2019, conhecida como Lei Mar de Lama Nunca Mais, em processos de licenciamento de empreendimentos minerários no âmbito da Superintendência de Projetos Prioritários, subordinada à Subsecretaria de Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 10.594/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para atuar, no âmbito de suas atribuições, para a imediata

regularização do fornecimento de água potável nos municípios impactados pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, em cumprimento às determinações judiciais já exaradas.

Nº 10.595/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio à Sra. Karine Roza de Oliveira Santos, vereadora do Município do Serro e dentista, pela sua luta em defesa dos direitos e das garantias individuais e coletivas das comunidades atingidas pela mineração e em defesa do Sistema Único de Saúde.

Nº 10.596/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para a suspensão da bandeira tarifária vermelha de escassez hídrica, aplicada no Estado de Minas Gerais desde setembro de 2021, tendo em vista os graves prejuízos sociais e econômicos enfrentados pelos mineiros por causa das fortes chuvas que assolaram o Estado nos últimos meses. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 10.598/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações acerca do abastecimento de água no Município de Bela Vista de Minas, tendo em vista a situação de desabastecimento que vem ocorrendo na localidade desde 8/1/2021, afetando a população com frequência e, agora, com maior intensidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.599/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que proceda urgentemente à regulamentação da Lei Complementar nº 165, de 2021, publicada em 18/9/2021, que permanece até hoje sem aplicação devido à inércia do Poder Executivo, de forma a garantir o exercício pleno do direito dos servidores públicos estaduais à licença-paternidade pelo período de 20 dias, conforme diretriz determinada pelo parágrafo único do art. 1º da referida lei complementar.

Nº 10.600/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas nos estudos realizados para apontar como o projeto do novo rodoanel irá reduzir a gravidade e o número de acidentes de trânsito do Anel Rodoviário, devendo ser os referidos estudos disponibilizados, na íntegra, para o conhecimento da sociedade; nos estudos realizados para averiguar a possibilidade de se alcançar a melhoria desejada com o novo rodoanel, através do alargamento das pistas e das áreas de escape do Anel Rodoviário existente, acompanhados do detalhamento das respectivas obras e custos; nos estudos dos sete traçados alternativos que foram abordados pelo governo do Estado, conforme mencionado pelo secretário de Infraestrutura e Mobilidade, em audiência realizada no dia 11/3/2021, em Brumadinho, esclarecendo-se quais foram os critérios de comparação técnica e econômica que pautaram a escolha pelo traçado proposto para a obra; nos estudos de impacto ambiental da obra, devendo ser apresentados o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, especificando-se as ações de mitigação do impacto do projeto; qual o percentual, em termos quantitativos e qualitativos, do trânsito do atual Anel Rodoviário será deslocado para o novo rodoanel e quais serão as consequências, positivas e negativas, desse deslocamento; quais são os controles previstos sobre os tipos dos veículos e das cargas que tráfegarão nas duas vias e qual a dimensão dos impactos, positivos e negativos, do novo rodoanel no tráfego a curto, médio e longo prazos; qual será a compensação ao Município de Brumadinho, considerando-se que nenhum dos acessos previstos no projeto do novo rodoanel está dentro do município; quais as análises de riscos relativas às construções dos túneis previstos para a obra, considerando-se, especialmente, sua localização sobre importantes regiões aquíferas; quais as consequências do impacto para a captação de água para abastecimento da região metropolitana pela Copasa; as análises sistemáticas dos possíveis impactos do rodoanel sobre os aspectos culturais, históricos, arqueológicos, sociais e ambientais, esclarecendo-se de qual modo esses impactos foram considerados nos critérios para a escolha do traçado sugerido para a obra; os critérios econômicos que determinaram a redução de 45,84% no valor da construção dos túneis entre as propostas 1B e 1C, ao mesmo tempo em que houve aumento de 2,21km de extensão entre uma proposta e outra, disponibilizando-se, publicamente, os estudos que resultaram na disparidade antes mencionada; e se o custo previsto para a construção dos túneis será

suficiente para cobrir todo o risco geológico, visto que o traçado 1C não inclui nenhuma sondagem ou estudo geológico para a sua execução. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.601/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas nos estudos realizados para apontar como o projeto do novo rodoanel irá reduzir a gravidade e o número de acidentes de trânsito do Anel Rodoviário, devendo ser os referidos estudos disponibilizados, na íntegra, para o conhecimento da sociedade; nos estudos realizados para averiguar a possibilidade de se alcançar a melhoria desejada com o novo rodoanel, através do alargamento das pistas e das áreas de escape do Anel Rodoviário existente, acompanhados do detalhamento das respectivas obras e custos; nos estudos dos sete traçados alternativos que foram abordados pelo governo do Estado, conforme mencionado pelo secretário de Infraestrutura e Mobilidade, em audiência realizada no dia 11/3/2021, em Brumadinho, esclarecendo-se quais foram os critérios de comparação técnica e econômica que pautaram a escolha pelo traçado proposto para a obra; nos estudos de impacto ambiental da obra, devendo ser apresentados o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, especificando-se as ações de mitigação do impacto do projeto; qual o percentual, em termos quantitativos e qualitativos, do trânsito do atual Anel Rodoviário será deslocado para o novo rodoanel e quais serão as consequências, positivas e negativas, desse deslocamento; quais são os controles previstos sobre os tipos dos veículos e das cargas que trafegarão nas duas vias e qual a dimensão dos impactos, positivos e negativos, do novo rodoanel no tráfego a curto, médio e longo prazos; qual será a compensação ao Município de Brumadinho, considerando-se que nenhum dos acessos previstos no projeto do novo rodoanel está dentro do município; quais as análises de riscos relativas às construções dos túneis previstos para a obra, considerando-se, especialmente, sua localização sobre importantes regiões aquíferas; quais as consequências do impacto para a captação de água para abastecimento da região metropolitana pela Copasa; as análises sistemáticas dos possíveis impactos do rodoanel sobre os aspectos culturais, históricos, arqueológicos, sociais e ambientais, esclarecendo-se de qual modo esses impactos foram considerados nos critérios para a escolha do traçado sugerido para a obra; os critérios econômicos que determinaram a redução de 45,84% no valor da construção dos túneis entre as propostas 1B e 1C, ao mesmo tempo em que houve aumento de 2,21km de extensão entre uma proposta e outra, disponibilizando-se, publicamente, os estudos que resultaram na disparidade antes mencionada; e se o custo previsto para a construção dos túneis será suficiente para cobrir todo o risco geológico, visto que o traçado 1C não inclui nenhuma sondagem ou estudo geológico para a sua execução. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.602/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as alterações do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, que promoveu a reestruturação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG –, conforme encaminhamentos da 47ª Reunião Extraordinária da comissão, esclarecendo-se as justificativas para: o dispositivo constante no novo decreto, que prevê a requisição de apoio policial nas reuniões do CERH-MG; a possibilidade de o Estado intervir na escolha dos representantes da sociedade civil na composição do conselho; a retirada das atribuições características do Plenário e transferência dessas atribuições para as Câmaras Técnicas; a criação da Câmara Normativa Recursal com amplos poderes, tomando o lugar do Plenário como instância deliberativa final; o presidente do conselho designar os membros da Câmara Normativa Recursal e das Câmaras Técnicas; o Instituto Mineiro de Gestão das Águas ser o único proponente das pautas do CERH-MG; e o dispositivo que estabelece que somente os representantes do Estado poderão interpor recursos, violando a isonomia do Plenário e promovendo a retirada da representatividade da sociedade civil. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.603/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam verificadas a legalidade e a constitucionalidade das alterações promovidas pelo Poder Executivo no Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, que reestruturou o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, bem como seja verificado se o referido decreto não contraria dispositivos da Lei nº 13.199, de 29/1/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Nº 10.604/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja promovido amplo debate, com a participação da sociedade civil e da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com vistas à revisão e ao aprimoramento do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, que reestruturou o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

Nº 10.605/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à ampliação do parcelamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo – IPVA – em 5 a 12 parcelas e a manutenção do valor da tabela do cálculo de incidência do imposto do último ano, considerando-se a dificuldade da maioria dos proprietários de arcar com o alto custo dos combustíveis, em especial daqueles que dependem do veículo para o trabalho. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 10.606/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brumadinho pedido de providências para que o município adote todas as medidas necessárias para impedir o tráfego de caminhões de transporte de minério no Distrito de Piedade do Paraopeba, com instalação de cabines de controle de tráfego em todas as entradas do referido distrito e com a designação de servidores públicos para realizar esse controle, em estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 325, de 2013. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.607/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam prestadas informações reais à população do Município de Piedade do Paraopeba sobre as características da Barragem Santa Bárbara e sobre os riscos de seu rompimento, esclarecendo-se que se trata de barragem de contenção de rejeito de mineração e que há risco de seu rompimento, de acordo com as informações constantes no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB –, por meio da divulgação das informações em *sites* oficiais e da realização de audiência pública para se reconhecer a falsidade das informações anteriormente prestadas à população. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 10.608/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para que seja realizada auditoria a fim de apurar o desvio na destinação dos R\$ 428.000.000 referentes aos recursos oriundos do termo de reparação pago pela Vale S.A. ao Estado de Minas Gerais, atribuídos aos investimentos no Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros, no Anexo I, da Lei nº 23.830, de 2021, que foram remetidos ao governo federal para criação do Veículo de Desestatização – VDMG Investimentos S.A. –, em desconformidade com o art. 3º da mesma lei, bem como para esclarecer a viabilidade ou não do Estado em receber os serviços prestados pela CBTU, de modo a garantir a sua sustentabilidade financeira em concomitância com os possíveis aportes estaduais na ampliação e manutenção do sistema de transporte coletivo em Belo Horizonte. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 10.609/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, pedido de providências para que determine a paralisação imediata das obras, iniciadas no mês de julho de 2021, voltadas para promover o alteamento da barragem de contenção de rejeito de mineração Santa Bárbara, integrante do complexo da Mina do Pau Branco, em Brumadinho, devendo o Estado de Minas Gerais adotar todas as medidas administrativas cabíveis para assegurar a paralisação da obra até que seja apresentado o estudo prévio de impacto ambiental no curso do licenciamento ambiental, com a obtenção da autorização do órgão público ambiental. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 10.610/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que proceda, de maneira imediata e urgente, à recuperação da Rodovia MG-158, na altura no Km 21, no Município de Passa-Quatro, e à manutenção da manilha que está localizada logo abaixo desse trecho, em razão do risco de acúmulo de água da chuva que poderá acarretar novos deslizamentos, vindo a atingir as residências dos moradores do Bairro Rio das Pedras, no referido município. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.613/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará pedido de providências para que os moradores do Bairro Adelmolândia sejam atendidos com uma linha de ônibus direta para o Município de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.614/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações referente às propostas já apresentadas na consulta pública “Estudo de utilização dos imóveis em parceria com o setor privado”, aberta pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, em 19 de novembro de 2021, sobre área com vegetação nativa com 890.736,00m² localizada na Fazenda Taboão, linhas de transmissão e subestações da Cemig, em Caxambu, Parque das Águas Lysandro Carneiro Guimarães e Balneário Hidroterápico de Caxambu. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.615/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Polícia Civil em Belo Horizonte e ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para o cadastramento dos despachantes que exercem regularmente suas atividades no Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 14.282, de 2021, que regulamenta a profissão dos despachantes no Brasil, junto ao Registro Nacional de Veículos em Estoque – Renave. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.616/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para sejam designados peritos médicos para atendimento e realização das perícias médicas em Patos de Minas, visto que desde o início da pandemia de covid-19 os servidores públicos precisam se deslocar para as cidades de Uberlândia, Uberaba e Belo Horizonte para realizar perícia médica na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado.

Nº 10.617/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a adoção de medidas urgentes com vistas à recuperação da Rodovia MG-443, que liga os Municípios de Cataguases e Leopoldina, tendo em vista que na altura do Km 3 houve um afundamento da pista, que vai de uma margem à outra da rodovia, com aproximadamente 70 metros de extensão, que vem comprometendo a segurança dos usuários e o tráfego pela região. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.618/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações a respeito da situação funcional do Sr. Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, vinculado à Secretaria da Fazenda, considerando-se que consta na publicação do Diário do Executivo do Estado de 18/4/2019 que o Sr. Luiz Claudio Fernandes Lourenço, em um mesmo ato, foi nomeado para o cargo de provimento em comissão de assessor do Tesouro Estadual e designado para exercer também as atribuições do cargo de secretário adjunto da Secretária de Fazenda, a partir de 26/2/2019; considerando-se, ainda, que, de acordo com os dados do *site* da SEF, o Sr. Luiz Cláudio ocupa o cargo de secretário Adjunto da Fazenda e que, pelo Portal da Transparência, é possível averiguar que ele recebe seus rendimentos com base no cargo de provimento em comissão de assessor especial para o qual foi nomeado, é necessário esclarecer qual é, de fato, a função exercida pelo Sr. Luiz Claudio Fernandes Lourenço junto à SEF; se os cargos de secretário adjunto e de assessor especial possuem as mesmas atribuições; se é possível acumular as atribuições e funções de ambos os cargos junto à SEF; qual o detalhamento da remuneração do Sr. Luiz Cláudio do mês de novembro de 2021, que totalizou o valor de R\$208.175,61, de acordo com o Portal da Transparência do Estado; se o governo do Estado tem realizado o custeio ou reembolso de despesas referentes a deslocamentos do Sr. Luiz Cláudio para residência fora do Estado; se sim, qual o valor detalhado; se o governo do Estado realiza algum reembolso a título de remuneração para a União, considerando-se que, de acordo com o Portal da Transparência do governo federal o Sr. Luiz Cláudio possui o cargo de analista de Finanças e Controle junto ao Ministério da Economia e, se sim, qual o valor detalhado desse reembolso. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.619/2022, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o custo total da implantação da loja conceito de atendimento em Belo Horizonte e o custo mensal que será gerado para o funcionamento e a manutenção dessa estrutura. (– À Mesa da Assembleia.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Cultura e do deputado Duarte Bechir.

Oradores Inscritos

O deputado Guilherme da Cunha – Muito boa tarde, Sra. Presidente. Boa tarde, colegas que nos acompanham pela via remota. Boa tarde também à população de Minas Gerais que, estarecida, deve ter visto ontem, no MG2, a demonstração de uma frase comumente associada a Samuel Johnson de que numa guerra a primeira vítima é a verdade. Está havendo uma guerra na Ucrânia, mas a verdade morreu aqui no Brasil, em Minas e nesta Assembleia no dia de ontem. Isso ficou documentado pelas câmeras de televisão porque, não apenas a verdade morreu, mas fez questão de morrer de maneira espetacular, convocando coletiva.

Aqui me refiro à coletiva dada pelo nosso presidente, deputado Agostinho Patrus, que chamou a imprensa para dizer que o reajuste dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, já encaminhado pelo governador Romeu Zema a esta Casa, ainda sequer foi lido em Plenário ou iniciou a sua tramitação porque o Regime de Recuperação Fiscal estaria travando a pauta e essa tramitação seria inútil. Essas foram as palavras do presidente, mas não as ações da Assembleia, porque elas são documentadas, estão disponíveis a todos para fácil consulta. Elas mostram uma história diferente. Elas mostram uma história de que projetos estão tramitando, projetos estão sendo recebidos. E, na terça-feira, na Comissão de Constituição e Justiça, quatro projetos de reajustes passaram pela comissão, seguindo o seu curso de tramitação. Faltou o dos servidores Poder Executivo, mas para outros Poderes, para amigos talvez, as coisas funcionaram. Foi deliberado projeto de reajuste para o Poder Judiciário; um outro, para o Ministério Público; também passou pela comissão o projeto de reajuste para o Tribunal de Contas do Estado e, por fim, para a Defensoria Pública de Minas Gerais. Claramente, e para isso não precisamos sequer consultar a Constituição ou o Regimento, basta observar o que se está fazendo. Claramente, projetos podem tramitar, esteja ou não a pauta trancada. Projetos estão tramitando, estando ou não a pauta trancada. A gente observou também que essa pauta trancada é para inglês ver, porque, quando dá vontade, baixa-se um rito Covid, e passa o que bem der na telha, até mudança de limite de parque natural.

Então, estou nesta tribuna para restabelecer a verdade, para não deixar que ela morra numa guerra que não sei qual é, mas que faz mal ao povo de Minas, faz mal especificamente aos servidores. Estou aqui para restabelecer a verdade de que o projeto de reajuste encaminhado pelo governador pode, sim, tramitar, deveria tramitar, já deveria ter passado pela Comissão de Constituição e Justiça. E é desesperador ver quem faz politicagem em torno disso e prejudica todos os servidores de Minas Gerais, prejudica toda a nossa população. De que os rumos desse embate não estão ao meu alcance ou ao meu controle tenho total ciência. Sei que não há nada que eu possa fazer para que o presidente resolva dar ao projeto do reajuste dos servidores do Executivo, aos policiais, aos professores, aos servidores da saúde, do meio ambiente, dos servidores administrativos do nosso estado a mesma prioridade que deu ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao TCE, onde, inclusive, há uma vaga aberta há meses, que deve ser indicada por esta Assembleia.

Se não está – e eu sei que não está – sob o meu controle e ao meu alcance restabelecer esse respeito, que pelo menos eu possa restabelecer a verdade; que pelo menos a gente possa vir aqui falar que a fase da mentira passou, que a fase de assistirmos calados passou e que a gente vai usar a voz para mostrar ao povo de Minas os absurdos que estão sendo feitos. Esse foi mais um deles.

Sra. Presidente, não vou gastar os meus 15 minutos. Vou terminar pedindo ao presidente que tenha a decência de se retratar do que falou, da mentira dita nas telas de televisão e que tenha também a generosidade ou o espírito público de fazer esse projeto tramitar como todos os demais. Termina a minha fala dirigida a V. Exa., deputado Agostinho Patrus, que nem sei se está nos assistindo, mas que certamente pode recuperar o áudio e o vídeo na sequência. Chega! Chega de fazer joguinho com a população de

Minas Gerais! Coloque para tramitar esse projeto como estão tramitando os projetos dos demais poderes. É o que cada um de nós como deputado precisa fazer; precisa trabalhar, e está, na verdade, com uma frustração enorme ao se ver de mãos atadas enquanto esse controle tirânico na pauta continua acontecendo na Assembleia.

Presidente, muito obrigado. Obrigado a todos os colegas que nos acompanharam de forma remota. E à população de Minas Gerais, não se deixe enganar, pois está na hora de darmos nomes aos bois.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, presidente Beatriz Cerqueira. Boa tarde às demais deputadas e aos deputados que se encontram remotamente e os que estão presentes aí na Assembleia. Nós estamos aqui em Montes Claros, e eu gostaria de abordar rapidamente dois assuntos.

O primeiro assunto é que nós estamos muito, mas muito felizes com a ação do senador Alexandre Silveira em Minas Gerais, de uma maneira muito especial aqui no Norte de Minas. Alexandre Silveira era suplente do então senador Anastasia, que foi indicado para o Tribunal de Contas da União e já tomou posse. É uma das pessoas mais ilustres que conheci na minha vida e preparada. Certamente, ele vai agregar muito valor ao Tribunal de Contas da União com a sua experiência, com a sua calma, com a sua paciência, com o seu jeito de entender a política, mas também na área administrativa, pois foi governador por dois mandatos. O nosso então senador, ex-governador e eterno governador de Minas Gerais, o Prof. Anastasia, hoje ocupa esse cargo honrando Minas Gerais no Tribunal de Contas da União. Ao sair, o nosso senador Antonio Anastasia cedeu a vaga ao hoje senador Alexandre Silveira, que foi deputado federal por vários mandatos. Eu tive o prazer de trabalhar com o Alexandre, de percorrer muitas cidades do Norte de Minas fazendo a nossa campanha eleitoral. É um homem correto, um homem justo, um homem que chegou e já mostrou por que veio, atendendo toda a nossa região, atendendo prefeituras, atendendo associações, atendendo esse grande Norte de Minas e também parte da Região do Jequitinhonha e do Mucuri porque está no sangue dele, está na alma dele defender essa região. Ele sabe perfeitamente quais são as nossas dificuldades, as nossas fraquezas, o que precisamos. Ele vai ser um senador muito importante para Minas Gerais e para o Norte de Minas. Alexandre Silveira sabe também que a Codevasf, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, que tem aqui, em Montes Claros, a sua superintendência, tem à frente o comando de técnicos altamente capacitados, pessoas que também conhecem a realidade desse grande Vale do São Francisco. E o meu amigo, um amigo do Norte de Minas, o companheiro Marcão, que já foi da Funasa, que já ocupou cargos importantes, hoje também está à frente da Codevasf. Essa parceria entre Alexandre Silveira e Codevasf, certamente, vai trazer muitos benefícios para a nossa região, principalmente para o problema que estamos enfrentando grandemente, fortemente, aqui, que é a falta de água para as pessoas beberem. Alguém poderia dizer: “Mas, deputado, acabou de chover muito no Norte de Minas”. As chuvas trouxeram transtornos para cidades como Porteirinha, Salinas e Rio Pardo. Ontem, abordei esse assunto. É verdade, a chuva trouxe muito transtorno, mas as águas que caem, de maneira muito forte, muito rápida, em pouco espaço de tempo, correm; elas correm para o Rio São Francisco, correm para o Rio Jequitinhonha. E agora a gente está vendo os nossos córregos já começando a baixar as suas águas, o que certamente vai trazer transtornos no abastecimento.

E Alexandre Silveira contemplou a Codevasf, juntamente com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, um grande homem público, e com outro senador, Carlos Viana. Acho que Minas Gerais não poderia ter escolhido melhor os seus três senadores, Rodrigo Pacheco, Alexandre Silveira e Carlos Viana, porque são pessoas diferentes, são senadores diferentes, são senadores que conhecem a gente, que vêm aqui. Quando há um problema, por exemplo, lá na Barragem Jequitaí, eles estão presentes, defendem os recursos para a região. Então, são três excelentes pessoas, excelentes senadores. Nós estamos muito satisfeitos com a atuação do Rodrigo Pacheco, do Carlos Viana e do Alexandre Silveira.

Mas, hoje, quero dedicar este espaço ao Alexandre Silveira. Eu já elogiei, e não canso de elogiar, o Carlos Viana e o Rodrigo Pacheco, mas hoje quero falar diretamente ao senador Alexandre Silva: o senhor, que é um delegado de carreira, homem correto, homem justo, sério, honesto trabalhador, não sabe da importância do seu cargo para a nossa região. O senhor não tem nem noção de que, ao assumir no lugar do Prof. Anastasia, o senhor não tem nem noção, sei que tem... O senhor sabe perfeitamente que a

nossa região precisa muito do senhor e o senhor está mostrando com as emendas, com os recursos da Codevasf, trazendo abastecimento de água, trazendo patrulhas mecanizadas para associações. Que dia uma associação, como a associação do Mandacaru, em São João do Paraíso; Argola, de São João do Paraíso; de Itacarambi e de várias outras... O senhor não sabe o quanto esse tratorzinho, essa carreta, esses implementos agrícolas serão importantes, principalmente agora que nós precisamos plantar, que o Norte de Minas precisa plantar.

O senhor não sabe quanto bem faz ao trazer os kits de corte e costura, 12 máquinas, como aconteceu em Engenheiro Dolabela – bacana demais –, juntamente com outros deputados federais. Isso foi muito importante. Também os equipamentos de apicultura. Então é disto que a gente precisa: de pessoas que enxergam a gente e sabem que a nossa realidade é diferente da do Sul de Minas, é diferente da do Triângulo e que precisamos é de uma política voltada para a região do Norte de Minas.

Peço muito a Deus que ilumine os eleitores norte-mineiros para que escolham os seus candidatos a deputados federais, a senadores e a deputados estaduais daqui, da região. Eu peço demais, porque a gente sabe e sofre na pele o que esse pessoal está sofrendo.

A gente está vendo aí, muitas vezes, uma invasão de outros deputados, que podem ser muito bons, podem ser muito importantes, mas para as regiões deles. Agora a gente está vendo aí que essas pessoas estão chegando aqui e, às vezes, vão à prefeitura, dão uma coisinha aqui, outra coisinha ali e depois das eleições desaparecem. Alexandre Silveira não, Alexandre Silveira é correto, é sério. Por isso, Alexandre, os meus parabéns. Espero que você possa ser, e vai ser, esse grande senador que nós precisamos aqui, na nossa região.

Por último, minha cara Beatriz, quero abordar um assunto; e eu não acreditei quando eu vi a imprensa, a grande imprensa nacional falar que a Anvisa teria recomendado o recall, teria recomendado retirar das prateleiras das drogarias e farmácias dois medicamentos que são fundamentais, que são importantes para o tratamento da hipertensão arterial. Eu estou falando da hidroclorotiazida e estou falando da losartana, dois medicamentos consagrados, dois medicamentos que são fornecidos pelo SUS, dois medicamentos de que, com certeza, mais de 50% das pessoas pobres que sofrem de pressão arterial fazem uso. E disseram aí agora, de uma hora para outra... Eu sou médico há 43 anos e devo ter receitado muita hidroclorotiazida, muita losartana para o tratamento da hipertensão porque são medicamentos eficazes e são medicamentos baratos. Esses dois medicamentos... São 30 comprimidos que, muitas vezes, dão para um mês de tratamento, custam menos de R\$10,00 cada caixinha, mas agora não se pode mais.

Quanto à hidroclorotiazida, a Anvisa atestou que pode vir a dar câncer de pele não melanoma, que é um câncer maligno também. O melanoma é um dos cânceres mais malignos que o ser humano pode ter, mas o outro câncer de pele, o espinocelular, pode ser provocado pela hidroclorotiazida, vejam bem. E a losartana, com outros medicamentos bloqueadores de angiotensina, tem substâncias na sua fórmula que podem proporcionar o aparecimento de câncer.

Meu Deus, eu não sei até onde acreditar. Se é remédio barato, fornecido pelo SUS, que as pessoas buscam nas farmácias, que as pessoas, muitas vezes, compram porque são muito baratos, agora, são medicamentos que causam câncer. Eu tenho certeza absoluta de que, se fossem medicamentos caros, medicamentos que custassem muito mais do que os R\$10,00, as empresas, essas multinacionais, esses laboratórios multinacionais, não estariam tirando esses medicamentos caros. Eles iriam mudar a fórmula direitinho. Debaixo desse angu tem osso. Vou repetir: debaixo desse angu tem osso. E não é possível...

Como representante da Comissão de Saúde, nós vamos querer passar isso a limpo, porque eu não estou falando de 1 nem de 10 pessoas, não; são milhões de pessoas, em Minas Gerais e no Brasil, que fazem uso desses medicamentos, que precisam desses medicamentos. E nós vamos fazer com que essas empresas, esses grandes laboratórios internacionais venham a se explicar, porque, se isso acontecer, eu tenho certeza absoluta de que a Justiça vai ter muito trabalho, porque muita gente que teve câncer de pele, muita gente que teve outros tipos de cânceres poderá recorrer à Justiça contra esses laboratórios. No mínimo, é uma falta de respeito com o povo brasileiro; no mínimo, é uma falta de respeito com as pessoas pobres.

Eu acho que nós estamos vivendo este momento em que os laboratórios multinacionais estão mandando neste país, mandando no mundo. Vieram aí as vacinas; trilhões de reais e de dólares foram usados. De repente, inventam um medicamento que é eficaz contra Covid nos casos graves, que diminui em 3% os casos de internação, mas que custa R\$14.000,00, aí ninguém fala nada. Agora, por ser um medicamento consagrado, popular, que as pessoas usam, de que as pessoas precisam, vem isso agora. A D. Anvisa, a toda poderosa Anvisa vem dizer que esses medicamentos são medicamentos perigosos e que causam câncer.

Eu andava por Montes Claros ontem e hoje, na parte da manhã, e várias pessoas me perguntaram: “Dr. Carlos, o senhor está sabendo que a hidroclorotiazida e que a losartana estão dando câncer?”. Eu fiquei estupefato, boquiaberto. Quando eu fui pesquisar, vi que está aqui na internet. Peguem o telefone e olhem aí, a própria Anvisa admite isso; estão fazendo um recall, tirando das prateleiras. Mas vejam quantas pessoas já tomaram esses medicamentos e quantas dessas pessoas esperam de Deus que elas não tenham o câncer causado pela irresponsabilidade desses laboratórios multinacionais e dos órgãos controladores, que ficaram caladinhos por décadas e agora vêm falar em recall e em retirar os medicamentos das prateleiras.

Que o nosso bom Deus tenha dó do povo brasileiro, principalmente desse povo pobre que precisa do SUS e precisa da verdade para que possam salvar as suas vidas. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 10.580, 10.583 a 10.587, 10.589, 10.590, 10.592, 10.594 e 10.595/2022, da Comissão de Direitos Humanos; e 10.599, 10.603, 10.604 e 10.616/2022, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Cultura – aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 9/3/2022, dos Projetos de Lei n°s 2.155/2020, do deputado Tito Torres, 2.862/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., e 3.064/2021, do deputado Doutor Jean Freire (Ciente. Publique-se.).

Questão de Ordem

O deputado Guilherme da Cunha – Sra. Presidenta, muito obrigado por me conceder a palavra. Eu apenas queria registrar aqui a minha solidariedade a todos os jornalistas de Minas Gerais, não apenas a eles, mas a toda população, porque o trabalho que o jornalista faz não é de interesse próprio de buscar a informação. O trabalho que ele faz é acima de tudo de utilidade pública; o trabalho que ele faz é voltado para a gente que precisa das notícias, que precisa de um olhar próximo dos fatos, que precisa de alguém que nos diga o que está acontecendo em lugares em que a gente não pode estar. Então ontem a agressão sofrida pela equipe da Band e o ferimento sofrido por uma de suas jornalistas é algo que me toca profundamente. E acho necessário que receba o repúdio desta Assembleia, o repúdio de cada pessoa que preza pela democracia em Minas Gerais e no Brasil. Aos jornalistas, em especial, aos que foram diretamente agredidos, toda a minha solidariedade; e a toda a população que precisa desse trabalho para exercer uma questão básica das sociedades livres, que é o direito à expressão e à informação, toda a minha luta. Eu sei, presidenta, que vossa excelência

também tem esse pensamento e penso que seria salutar que esta Assembleia discutisse e tomasse medidas em relação ao que ocorreu. Foi grave, foi inadmissível. Infelizmente, no Brasil, a gente tem observado que tem se tornado também comum. Muito obrigado.

A presidente – Obrigada, deputado.

De fato a defesa do trabalho das jornalistas e dos jornalistas é intrínseco à democracia. Lamentavelmente, quanto ao atual presidente da República, a agressão às jornalistas no exercício da sua função tem sido frequente. O Sindicato dos Jornalistas, inclusive, tem feito constantemente essa denúncia de como aumentaram as agressões aos jornalistas durante o atual governo na Presidência da República.

Mas me permita também um segundo comentário ao presidir as atividades hoje. Eu não posso fazer um pedido pela ordem a mim mesma, mas eu quero aproveitar a oportunidade e compartilhar um breve comentário de uma importante nota de esclarecimento da minha categoria, da qual faço parte. E é uma informação muito imediata porque são de fatos que acabaram de acontecer.

O governo Zema, sem estabelecer nenhum processo de negociação com a categoria da educação, judicializou a greve iniciada no dia 9 de março. Nesta quinta-feira, dia 10 de março, o desembargador do Tribunal de Justiça concedeu uma decisão liminar determinando a suspensão da greve. No entanto, o desembargador, ao proferir a sua decisão, não designou uma audiência de mediação, conforme determina o regimento interno do Tribunal de Justiça.

Diante dessa irregularidade, o Sind-UTE Minas Gerais informa à categoria que recorrerá dessa decisão, solicitando, entre outras questões, que a legislação seja cumprida, o que inclui a determinação da audiência entre o governo do Estado e o sindicato.

Reiteramos a necessidade do fortalecimento do nosso movimento conforme decisão da assembleia estadual realizada pela categoria. Lamentamos mais uma vez a postura do governo Zema com a categoria, por não estabelecer diálogo nem cumprir a legislação do piso. A greve só foi deflagrada em função da omissão do governador no cumprimento da lei ou da falta de qualquer apresentação de propostas à categoria. A iniciativa do governo revela ainda que o movimento está forte, com adesão em todo Estado”.

Então, eu compartilho uma nota que foi publicada recentemente pelo Sind-UTE, cujo movimento eu apoio; apoio, inclusive, já votado na Comissão de Educação.

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 15, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 15/3/2022). Levanta-se a reunião.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.309/2021

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém e de mais 75 deputados, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trecho da Rodovia MGC-497, que liga Uberlândia a Prata.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma original.

Cabe a este órgão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.309/2021 tem por finalidade dar a denominação de Rodovia Deputado Luiz Humberto Carneiro ao trecho da Rodovia MGC-497 que liga os Municípios de Uberlândia e Prata. Alegam os autores que o homenageado exerceu com imensa dignidade e lealdade todos os cargos e funções de destaque que ocupou em sua vida pública, entre os quais o de deputado estadual nesta Casa.

Em sua análise, a comissão jurídica não encontrou óbices à tramitação da matéria, ressaltando que ela não possui vício de iniciativa. Destacou a referida comissão que a denominação a próprios públicos é uma das competências do Legislativo, desde que a escolha recaia em nome de pessoa falecida, que “tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado”.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem ao saudoso deputado Luiz Humberto Carneiro e corroboramos o entendimento dos 76 deputados desta Assembleia, coautores da proposição. A vida pública do homenageado merece estar gravada na história e na memória de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.309/2021, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de março de 2022.

Léo Portela, relator.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 10/3/2022, a seguinte comunicação:

Do deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento de Lionaldo Frederico Faria, ocorrido em 9/3/2022, em Campo Belo. (– Ciente. Oficie-se.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 11/3/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 17/2/2022, que exonerou Maria Bernadete Pinheiro Teixeira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

nomeando Emilio César Lopes Oliveira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

nomeando Geraldo Costa Junior, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Reis.

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022**Número no Siad: 9325858/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: M Mansão Projetos de Engenharia Eireli – ME. Objeto: fornecimento e instalação de móveis planejados. Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90(10.1).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 6/2021

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Banco do Brasil S.A. Objeto: troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP –, através de meio magnético. Vigência: 60 meses, contados da data da assinatura.